Ata da 3ª Reunião Plenária Extraordinária de 2021
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP

Às nove horas do trigésimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, por meio de videoconferência, teve início a Terceira Reunião Extraordinária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP do ano de dois mil e vinte um, sob a direção da presidente do CAU/SP **Catherine Otondo**. A lista de presença foi assinada por cinquenta e oito participantes, dos quais quarenta e dois conselheiros titulares e dezesseis suplentes de conselheiros no exercício da titularidade, sendo estes as senhoras e os senhores: Tamires Noely Gomes de Oliveira, Thais Borges Martins Rodrigues, Stefania Dimitrov, Maria Cristina Pinheiro Machado Sanches, Maria Cristina da Silva Leme, Melyssa Maila de Lima Santos, Raquel Furtado Schenkman Contier, Sofia Puppin Rontani, Maria Teresa Cardoso Fedeli, Mariana Correa Madureira Guimarães, Dania Brajato, Maira de Camargo Barros, Danielle Skubs, Luiz Antonio Raizzaro, Elisabete França, e Adriana Corsini Menegolli. A presidente confirmou o quórum regimental para dar início aos trabalhos. Em seguida, avançou ao item de abertura, fazendo a leitura da pauta a seguir transcrita: **ORDEM DOS TRABALHOS**: I. Verificação do quórum; II. Leitura e discussão da pauta; III. Discussão e aprovação da ata da reunião plenária anterior; (sem ata para aprovação) IV. Apresentação de comunicações: a. do Conselheiro Federal representante do Estado de São Paulo; b. do Colegiado das Entidades Estaduais de Arquitetos e Urbanistas; c. da Ouvidoria; d. dos Coordenadores das comissões permanentes; e e. do Presidente. V. Comunicados dos conselheiros. VI. ORDEM DO DIA: 1. Julgamento de Processos Administrativos Disciplinares (sigiloso): I. PAD nº 002/2019, II. PAD nº 001/2019, III. PAD nº 003/2019, IV. PAD nº 004/2019, V. PAD nº 001/2020. Ato contínuo, passou ao **Item I. Verificação do quórum:** Verificado o quórum no início da reunião, passou ao **Item II. Leitura e discussão da pauta:** Em razão de decisão judicial, informou sobre a retirada dos itens III. PAD nº 003/2019, IV. PAD nº 004/2019, 001/2021 de pauta. Em seguida, avançou ao **Item III. Discussão e aprovação da ata da reunião plenária anterior:** Não havendo retificações ao seu conteúdo, a respectiva ata foi aprovada por aclamação. Seguiu ao Item **IV. Apresentação de comunicações:** Não houve. Prosseguiu ao Item **VI. ORDEM DO DIA:** 1. Julgamento de Processos Administrativos Disciplinares (sigiloso): I. PAD nº 002/2019: Em razão de solicitação de sigilo ao processo, a presidente do CAU/SP interrompeu a transmissão da reunião durante o julgamento, permanecendo na sala apenas os conselheiros e equipe imprescindível para a condução dos trabalhos. Após leitura do relatório da Comissão, realizada pela Conselheira **CAMILA MORENO DE CAMARGO,** que neste ato concluiu que a Comissão Processante, no que tange aos fatos narrados e devidamente apurados no Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2019, pela absolvição do DENUNCIADO, visto não restarem elementos que configurem atuação do mesmo, na qualidade de suplente de conselheiro em exercício de titularidade, conflitante com as

Rua Formosa, 367 - 23º andar - República | 01049-911 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | www.causp.gov.br

funções e competências atreladas ao referido mandato eletivo. Assim, os elementos colhidos não permitiram revelar a materialidade das irregularidades, motivo pelo qual propõe o arquivamento do presente processo. Importante frisar que, de acordo com o Guia do Conselheiro (homologado pelo Plenário do CAU/BR conforme DPABR 0022-02/2017), a conduta entre conselheiros e destes para com os empregados públicos do CAU, no contexto de atividades do conjunto autárquico, são parametrizados pelo Código de Ética e Disciplina (p.8). Neste sentido, visto que os mesmos fatos originadores do presente PAD também foram encaminhados à Comissão de Ética e Disciplina quando de sua instauração, que segue em apuração, reforça-se o entendimento de que o modo como conduziu seus atos ou a conduta do DENUNCIADO devem ser analisadas naquele outro âmbito, até para que não se recorra ao julgamento duplicado. No mais, diante de todo exposto, ressalta a necessidade de que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) discuta e elabore um guia de conduta do conselheiro, prevendo definição de procedimentos para sua atuação e graduação de sanções cabíveis àquele que incorrer em falta. Importante salientar que a matéria vem sendo discutida no âmbito da Comissão de Ética e Disciplina - CED-CAU/BR, pelo qual recomenda-se participação ativa do CAU/SP. Assim, recomenda: 1. Que seja encaminhado Ofício ao CAU/BR sobre a necessidade de normatização do guia de condutas de Conselheiros no exercício do mandato, com definição de procedimentos para sua atuação no cargo eletivo e gradação de sanções disciplinares, ou enquadramento expresso das condutas no Código de Ética e Disciplina. Caso o assunto já esteja em pauta, solicitar a participação ativa do CAU/SP; 2. Suspensão da aplicação do Manual Prático de Processo Administrativo Disciplinar (Portaria CAU/SP n°. 114/2017) e do Manual Prático de Sindicância Investigativa (Portaria CAU/SP nº 109/16) aos Conselheiros do CAU/SP, até a normatização do assunto pelo CAU/BR; 2.1. A suspensão dos normativos só deverá ter efeito para novos processos, não atingindo processos em trâmite na data da suspensão; 2.2. Até que a normatização pelo CAU/BR seja efetivada, as condutas dos Conselheiros no exercício do mandato, sobretudo relativas à atuação política, serão tratadas exclusivamente no âmbito da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/SP. Após manifestações das partes envolvidas e discussão da matéria, a Conselheira **ROSANA FERRARI** solicitou vistas ao processo, sendo o julgamento do mesmo interrompido, a ser deliberado novamente na plenária do mês de janeiro. Avançou ao **Item II. PAD nº 001/2019:** Em atendimento a solicitação de sigilo ao processo, a presidente do CAU/SP manteve a interrupção da transmissão da reunião durante o julgamento, permanecendo na sala apenas os conselheiros e equipe imprescindível para a condução dos trabalhos. Em seguida, a Conselheira **CAMILA MORENO DE CAMARGO** passou a leitura do relatório, concluindo que a Comissão Processante, no que tange aos fatos narrados e devidamente apurados no Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2019, pela absolvição do DENUNCIADO, visto não restar elementos que configurem atuação do mesmo, na qualidade de suplente de conselheiro em exercício de titularidade, conflitante com as funções e competências atreladas ao referido mandato eletivo,

Rua Formosa, 367 - 23º andar - República | 01049-911 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | www.causp.gov.br

Inexistindo ofensas a Constituição Federal, Lel nº 12.378/2010, I Código de Ética e Disciplina do CAU ou Regimento Interno do CAU/SP. Assim, os elementos colhidos não permitiram revelar a materialidade das irregularidades, motivo pelo qual propõe o arquivamento do presente processo. No mais, diante de todo o exposto, ressalta a necessidade de que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) discuta e elabore um guia de conduta do conselheiro, prevendo definição de procedimentos para sua atuação e graduação de sanções cabíveis àquele que incorrer em falta. Importante salientar que a matéria vem sendo discutida no âmbito da Comissão de Ética e Disciplina - CED-CAU/BR, pelo qual recomenda-se participação ativa do CAU/SP. Assim, recomenda: 1. Que seja encaminhado Ofício ao CAU/BR sobre a necessidade de normatização do guia de condutas de Conselheiros no exercício do mandato, com definição de procedimentos para sua atuação no cargo eletivo e gradação de sanções disciplinares, ou enquadramento expresso das condutas no Código de Ética e Disciplina. Caso o assunto já esteja em pauta, solicitar a participação ativa do CAU/SP; 2. Suspensão da aplicação do Manual Prático de Processo Administrativo Disciplinar (Portaria CAU/SP n°. 114/2017) e do Manual Prático de Sindicância Investigativa (Portaria CAU/SP n° 109/16) aos Conselheiros do CAU/SP, até a normatização do assunto pelo CAU/BR; 2.1 A suspensão dos normativos só deverá ter efeito para novos processos, não atingindo processos em trâmite na data da suspensão; 2.2 Até que a normatização pelo CAU/BR seja efetivada, as condutas dos Conselheiros no exercício do mandato, sobretudo no trato com funcionários, serão tratadas exclusivamente no âmbito da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/SP. Após manifestações das partes envolvidas e discussão da matéria por parte dos conselheiros e conselheiras, a Conselheira **MARCIA MALLET MACHADO DE MOURA** solicitou vistas ao processo, sendo o julgamento do mesmo interrompido, a ser deliberado novamente na plenária do mês de janeiro. Quanto ao **Item V. Comunicados dos conselheiros:** Não houve. **Encerramento:** Não havendo mais assuntos a serem tratados, a Presidente do CAU/SP, **CATHERINE OTONDO** declarou encerrada a Terceira Reunião Extraordinária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP do ano de dois mil e vinte e um, agradecendo a participação e a colaboração de todos.

CATHERINE OTONDO:12821634854 Assinado de forma digital por CATHERINE OTONDO:12821634854 Dados: 2021.12.21 12:07:51 -03'00'

CATHERINE OTONDO
Presidente

Rua Formosa, 367 - 23º andar - República | 01049-911 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | www.causp.gov.br

12ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CAU/SP

Folha de Votação

Nº	Conselheiro(a)	Votação			
		A favor	Contra	Abstenção	Ausência
1	Afonso Celso Bueno Monteiro	X			
2	Ailton Pessoa de Siqueira	X			
3	Amanda Rosin de Oliveira	X			
4	Amarilis da S. Piza de Oliveira de Campo	X			
5	Paula Rodrigues de Andrade			X	
6	Ana Claudia Fernandes Maciel	X			
7	Ana Lucia Ceravolo				X
8	Ana Paula Preto Rodrigues Neves	X			
9	Ana Beatriz Goulart de Faria	X			
10	André Luis Queiroz Blanco	X			
11	Andreia de Almeida Ortolani	X			
12	Angela Golin				X
13	Arlete Maria Francisco	X			
14	Barbara Emilia Kemp Dugaich Auto Claudia Andreoli Muniz				X
15	Rayssa Saidel Cortez	X			
16	Camila Moreno de Camargo	X			
17	Carina Costa Correa			X	
18	Carolina Heldt D Almeida				X
19	Cassia Regina Carvalho de Magaldi	X			
20	Catherine Otondo	-	-	-	-
21	Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego				X
22	Daniel Passos Proença				X
23	Danila Martins de Alencar Battaus			X	
24	Débora Sanches Viviane Manzione Rubio				X
25	Lais Silva Amorim	X			
26	Delcimar Marques Teodozio			X	
27	Maria Cristina da Silva Leme				X
28	Ederson da Silva	X			
29	Edison Borges Lopes	X			
30	Elena Olaszek				X
31	Fernanda de Macedo Haddad	X			
32	Fernanda Menegari Querido	X			
33	Fernanda Simon Cardoso	X			
34	Maria Alice Gaiotto	X			
35	Fernando Netto	X			
36	Raquel Furtado Schenkman Contier				X
37	Gabriela Katie Silva Morita	X			
38	Gustavo Ramos Melo Bruno Ghizellini Neto				X
39	Jaqueline Fernandez Alves	X			
40	Jose Luiz Lemos da Silva Neto				X
41	Jose Marcelo Guedes	X			
42	Jose Renato Soibelmann Melhem				X
43	Jose Roberto Geraldine Junior	X			
44	Jose Roberto Merlin				X

Rua Formosa, 367 - 23º andar - República | 01049-911 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | www.causp.gov.br

45	Jennifer Talita Pereira	X			
46	Sofia Puppin Rontani	X			
47	Luiz Antonio de Paula Nunes Natalia Costa Martins				X
48	Marcelo de Oliveira Montoro	X			
49	Marcia Helena Souza da Silva	X			
50	Marcia Mallet Machado de Moura	X			
51	Maria Eduarda Curio Alcantara e Silva				X
52	Maria Isabel Rodrigues Paulino				X
53	Maria Teresa Diniz dos Santos Maziero	X			
54	Maurilio Ribeiro Chiaretti	X			
55	Monica Antonia Viana	X			
56	Dania Brajato				X
57	Nilson Ghirardello				
58	Paula Fernanda Faria Rodrigues				X
59	Paula Raquel da Rocha Jorge Larissa Garcia Campagner Arcuri				X
60	Paulo Machado Lisbôa Filho			X	
61	Paulo Marcio Filomeno Mantovani	X			
62	Poliana Risso Silva Ueda	X			
63	Renata Alves Sunega	X			
64	Renata Ballone	X			
65	Renata Fragoso Coradin Aline Alves Anhesim				X
66	Ronaldo Jose da Costa			X	
67	Rosana Ferrari				X
68	Rossella Rossetto			X	
69	Salua Kairuz Manoel	X			
70	Samira Rodrigues de Araujo Batista	X			
71	Sandra Aparecida Rufino				X
72	Soriedem Rodrigues	X			
73	Tatiana Reis Pimenta	X			
74	Vanessa Gayego Bello Figueiredo	X			
75	Vera Lucia Blat Migliorini	X			
76	Victor Chinaglia Junior	X			
77	Viviane Leão da Silva Onishi	X			

Histórico da votação:

Reunião Plenária Ordinária Nº: 12/2021

Data: 16/12/2021

Matéria em votação: Item III. Aprovação da ata da 3ª reunião plenária extraordinária de 2021

Resultado da votação: A favor (46) Contra (00) Abstenções (07) Ausências (23) Total (76)

Ocorrências:

Rua Formosa, 367 - 23º andar - República | 01049-911 São Paulo/SP | Tel.: +55 11 3014-5900 | www.causp.gov.br